

São Paulo, 28 de julho de 2021
OF-CR-385/21

Assunto: Assinatura Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado para Uso Termo-Industrial entre Comgás e GBD.

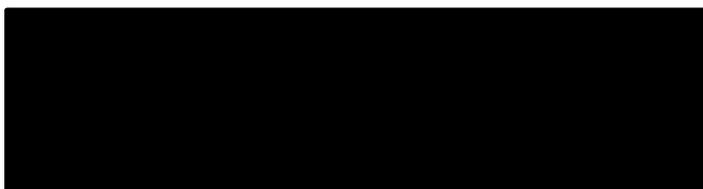
Ref.: OF-CR-329/21, de 30/06/2021 e Deliberação ARSESP nº 1.191, de 19/07/2021.

Senhora Superintendente,

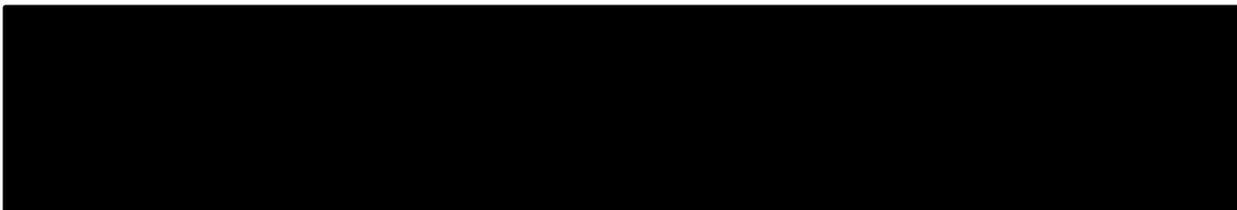
Em atendimento ao ofício e deliberação em referência, encaminhamos cópia assinada do quinto termo aditivo ao contrato de compra e venda de gás natural canalizado para uso termo industrial entre a Comgás e GBD.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilustríssima Senhora



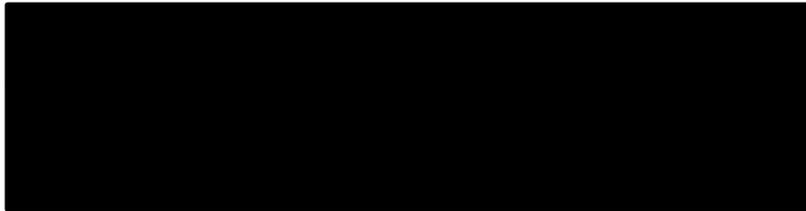
PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

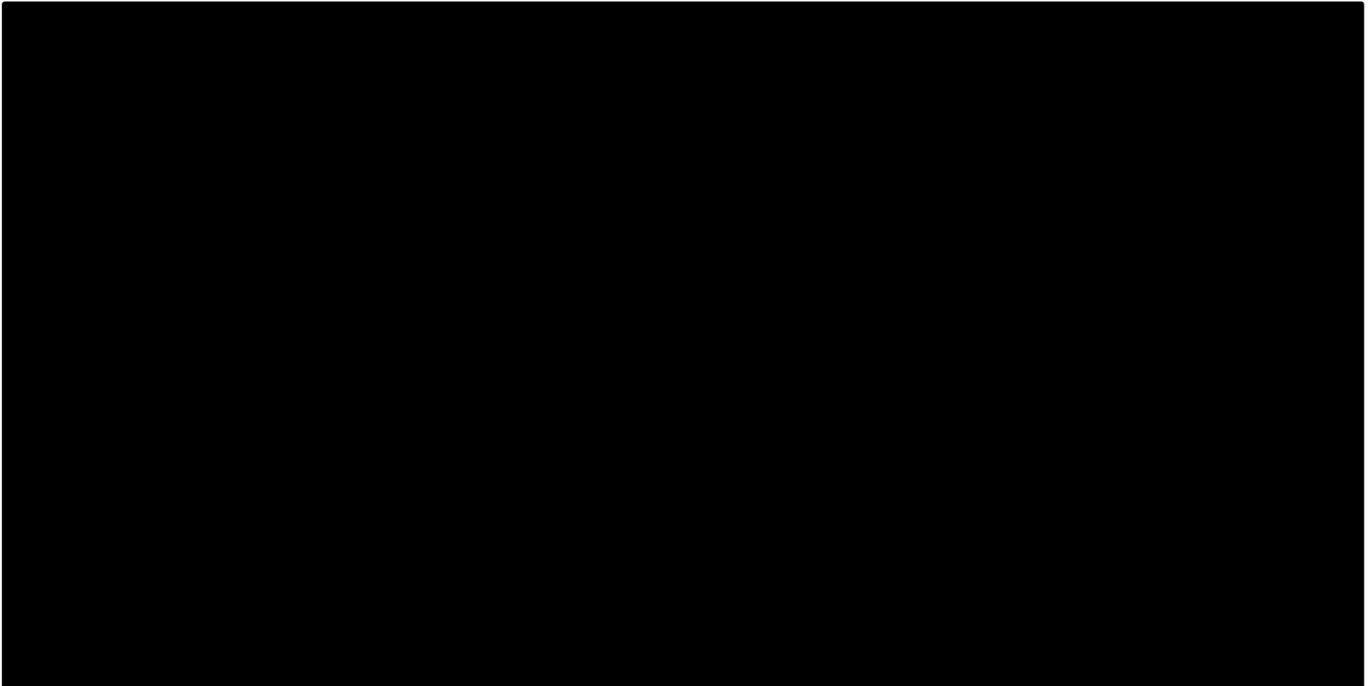
Data de emissão do Protocolo: 28/07/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Validade
Hash Code do Documento



Assinaturas / Aprovações



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO PARA
USO TERMO-INDUSTRIAL**
GasBrasiliانو/IND/258/2014

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, as “PARTES”:

GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A., concessionária de exploração de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado na área noroeste do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 03.024.705/0001-37, com sede na Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, nº 3800, Bloco A, 2º Distrito Industrial, Araraquara/SP, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**GasBrasiliانو**”; e

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS, concessionária de exploração de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado na área leste do Estado de São Paulo, com sede na Rua Capitão Faustino de Lima, nº 134, Brás, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ sob o Nº 61.856.571/0001-17, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CLIENTE**”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 26 de março de 2014, as PARTES firmaram o contrato de compra e venda de gás natural canalizado para distribuição às indústrias e usuários dos demais segmentos de mercado do Município de Tambaú/SP (o “CONTRATO”);
- (ii) Em 30 de dezembro de 2015, as PARTES firmaram o 1º aditivo ao CONTRATO, para ajustar os dados qualificativos do CLIENTE;
- (iii) Em 11 de março de 2016, as PARTES firmaram o 2º aditivo ao CONTRATO, alterando as tabelas de volume e prorrogando a vigência do CONTRATO até 26 de março de 2019;
- (iv) Em 09 de abril de 2019, as PARTES firmaram o 3º aditivo ao CONTRATO, ajustando as cláusulas de faturamento, forma de pagamento e condições gerais, bem como prorrogando a vigência do CONTRATO até 26 de março de 2021;
- (v) Em 2 de julho de 2021, as PARTES firmaram o 4º aditivo ao CONTRATO, alterando as tabelas de volume, ajustando as cláusulas de faturamento, forma de pagamento e condições gerais, bem como prorrogando a vigência do CONTRATO até 26 de março de 2022;
- (vi) As PARTES desejam incrementar o volume previsto no CONTRATO;

Resolvem firmar este 5º (quinto) aditivo ao CONTRATO, que passará a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições (o “ADITIVO”):

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A partir da data de assinatura do presente Aditivo, as PARTES concordam com a alteração das Tabelas 1 e 3 da Cláusula 3.1. do CONTRATO. Assim, onde se lê:

Tabela 1

VAC (m³)	VAG (m³)	VMM (m³)
11.520.000	9.216.000	960.000

Tabela 3 – VDC

MÊS	UNIDADE USUÁRIO VDC (m³/dia)
JANEIRO	32.000
FEVEREIRO	32.000
MARÇO	32.000
ABRIL	32.000
MAIO	32.000
JUNHO	32.000
JULHO	32.000
AGOSTO	32.000
SETEMBRO	32.000
OUTUBRO	32.000
NOVEMBRO	32.000
DEZEMBRO	32.000

Leia-se:

Tabela 1

VAC (m³)	VAG (m³)	VMM (m³)
12.060.000	9.648.000	1.005.000

Tabela 3 – VDC

MÊS	UNIDADE USUÁRIO VDC (m³/dia)
JANEIRO	33.500
FEVEREIRO	33.500
MARÇO	33.500
ABRIL	33.500
MAIO	33.500
JUNHO	33.500
JULHO	33.500
AGOSTO	33.500
SETEMBRO	33.500
OUTUBRO	33.500
NOVEMBRO	33.500
DEZEMBRO	33.500

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Com exceção das cláusulas expressamente modificadas por este ADITIVO, as demais cláusulas do CONTRATO permanecem inalteradas e são, neste ato, ratificadas pelas PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – ASSINATURAS

3.1. Este CONTRATO será assinado pelas PARTES e por duas testemunhas de forma presencial ou eletrônica, desde que mediante utilização de ferramenta que reconheça expressamente a autoria e integridade das respectivas assinaturas.

3.2. As PARTES desde já reconhecem que, ao optarem pelas assinaturas eletrônicas, estas serão válidas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

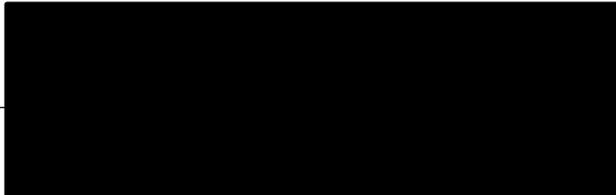
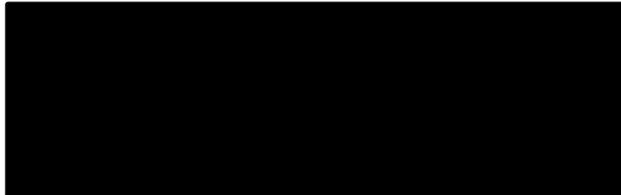
3.3. Os campos de assinatura não serão aplicáveis se as PARTES optarem pela utilização de ferramenta que disponibilize o protocolo de validade das assinaturas em documento apartado, contendo a data de assinatura.

3.4. Em qualquer hipótese de assinatura eletrônica, este instrumento terá efeitos após a data da última assinatura do(s) representante(s) legal(is) das PARTES, sendo esta a data de início de sua vigência, exceto se expressamente previsto de forma diversa neste instrumento.

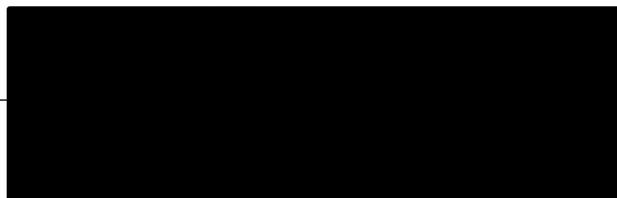
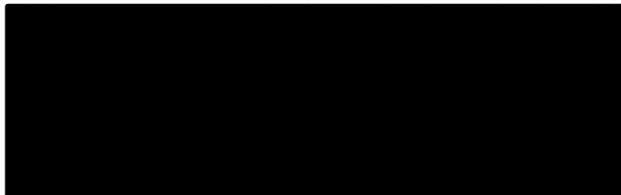
E, por estarem assim justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo, as Partes assinam o presente “Quinto Termo Aditivo” ao CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor, para os fins e efeitos de direito.

Araraquara, de de 2021

GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS



Testemunhas:

